



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240702000364

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, se faz necessária para resolver as seguintes questões:

- **Aperfeiçoamento na Gestão de Contratos:** A gestão de contratos públicos celebrados pela Secretaria de Educação necessita de aprimoramento contínuo, visando à maior eficiência, controle e transparência na execução dos mesmos. A contratação de assessoria especializada possibilitará a implementação de melhores práticas e a adoção de soluções inovadoras na gestão destes contratos.
- **Capacitação e Suporte Técnico:** Os fiscais de contratos carecem de suporte técnico especializado e capacitação contínua para assegurar o cumprimento adequado das cláusulas contratuais e evitar possíveis falhas que possam resultar em prejuízos para a administração pública. A contratação de consultoria especializada permitirá a realização de treinamentos, workshops e orientação técnica detalhada, direcionados às necessidades específicas da equipe de fiscalização da Secretaria de Educação.
- **Garantia da Conformidade Legal:** A assessoria especializada garantirá a adoção de práticas que assegurem que todos os processos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos públicos estejam em conformidade com a legislação vigente, notadamente com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021. Isso inclui a elaboração de procedimentos e manuais internos, bem como suporte na resolução de conflitos e problemas relacionados à execução dos contratos.
- **Interesse Público:** A melhoria na gestão e fiscalização dos contratos públicos promove o uso eficiente dos recursos públicos destinados à educação, assegurando a efetividade das políticas educacionais e contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população. A contratação visa garantir que os contratos celebrados cumpram o seu propósito de maneira eficiente e em conformidade com os interesses da comunidade.
- **Desempenho e Qualidade:** O acompanhamento técnico contínuo proporcionará maior segurança na execução dos contratos e permitirá a verificação da qualidade dos serviços prestados, assegurando que os fornecedores cumpram rigorosamente com os termos acordados. Isso resultará em maior confiança nos processos e em melhor entrega de serviços à população.

Portanto, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar a assessoria e a consultoria no apoio aos fiscais de contratos justifica-se pela necessidade





de garantir uma gestão eficaz, transparente e legal dos contratos públicos, assegurando a boa aplicação dos recursos destinados à educação e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de São João do Jaguaribe - CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Maria Ivanete Chaves Nogueira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que sejam previstos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Neste caso, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, deve seguir requisitos específicos que assegurem a escolha da melhor solução possível.

Requisitos Gerais

- Profissionais com formação superior em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia.
- Experiência mínima de 5 anos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores.
- Conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às fases de planejamento, execução e fiscalização de contratos administrativos.

Requisitos Legais

- Conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Observância dos princípios da eficiência, da legalidade, da publicidade e da transparência.
- Garantia de que todos os procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos públicos estejam em conformidade com a legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de sustentabilidade ambiental nas ações de consultoria e assessoria.
- Uso de tecnologias que promovam a redução de consumo de papel através da digitalização de processos e documentos.
- Consultoria que considere a gestão eficiente de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais





Requisitos da Contratação

- Desenvolvimento de relatórios mensais de acompanhamento e avaliação de contratos.
- Realização de treinamentos e workshops para os fiscais de contratos da Secretaria de Educação.
- Consultoria para a elaboração de procedimentos e manuais internos relacionados à gestão e fiscalização de contratos.
- Assessoria na resolução de conflitos e problemas relacionados à execução dos contratos.
- Capacidade de fornecer orientação técnica contínua, inclusive por meios digitais.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada devem ser cuidadosamente estabelecidos para garantir a eficiência, eficácia e economicidade da contratação. Listam-se abaixo os requisitos essenciais, evitando relação de requisitos desnecessários e especificações demasiadas, de forma a não frustrar o caráter competitivo da futura licitação:

- Profissionais qualificados com formação superior em áreas afins (Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia).
- Experiência comprovada mínima de 5 anos em gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Conhecimento pleno e atualizado da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- Capacidade técnica respaldada por atestados ou contratos anteriores bem-sucedidos.
- Desenvolvimento de relatórios mensais e organização de treinamentos específicos.
- Consultoria para elaboração de manuais e procedimentos internos de gestão.
- Orientação e apoio técnico contínuos, inclusive de forma digital.
- Compromisso com práticas de sustentabilidade ambiental, visando redução de consumo de recursos e digitalização de processos.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, foram levantadas as seguintes alternativas de contratação conforme identificadas no mercado:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Neste modelo, a administração pública celebra um contrato diretamente com os profissionais especializados ou com uma empresa fornecedora que possua em seus quadros profissionais qualificados para a execução do serviço de assessoria e consultoria.
- **Contratação através de terceirização:** Consiste em contratar uma empresa especializada que, por sua vez, terceiriza os profissionais técnicos necessários para a prestação do serviço de assessoria e consultoria, gerindo todas as questões administrativas e operacionais.





- **Formas alternativas de contratação:** Outra opção seria a formação de parcerias com instituições de ensino superior ou centros de pesquisa que possuam expertise na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, por meio de acordos de cooperação técnica.

Após análise detalhada das soluções disponíveis e considerando as peculiaridades da demanda da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, conclui-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação, justificando-se pelas seguintes razões:

- **Qualificação e Experiência:** A contratação direta permite selecionar fornecedores que comprovadamente possuem experiência e qualificação técnica específica na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- **Maior Controle e Transparência:** Facilita o controle e a transparência na execução dos serviços, uma vez que a administração pública pode acompanhar de forma mais direta e eficiente o cumprimento das cláusulas contratuais e a prestação dos serviços contratados.
- **Eficiência Administrativa:** Reduz entraves administrativos e operacionais associados aos modelos de terceirização, diminuindo os riscos de falhas contratuais e proporcionando um suporte técnico mais efetivo e contínuo aos fiscais de contratos.

A opção escolhida também leva em consideração a necessidade de garantir a conformidade legal e o alinhamento com os princípios administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, é a mais adequada e eficiente existente no mercado, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da solução a ser implementada:

- **Objetivo:** Prestar serviços de assessoria e consultoria que ofereçam suporte técnico especializado aos fiscais de contratos da Secretaria de Educação, com o intuito de aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos públicos, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e transparência na execução dos mesmos.
- **Alcance dos Serviços:**
 - Fornecimento de suporte contínuo e capacitação especializada aos fiscais de contratos.
 - Desenvolvimento e implementação de procedimentos e manuais internos para gestão e fiscalização de contratos.
 - Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e avaliação dos contratos.
 - Realização de treinamentos e workshops periódicos para atualização do conhecimento dos fiscais.





- Consultoria na resolução de conflitos e problemas relacionados à execução dos contratos.
- Assessoria na verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e normativas legais.
- Orientação técnica contínua, disponível inclusive por meios digitais.
- **Justificativa da Adequação da Solução:**
 - A contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria permite suprir a carência de conhecimento técnico específico existente na equipe atual dos fiscais de contratos.
 - Os serviços contratados proporcionam um suporte técnico contínuo e atualizado, essencial para a gestão eficaz dos contratos públicos.
 - A solução proposta é viável economicamente e garante a otimização dos recursos públicos, conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.
- **Resultados Esperados:**
 - Aumento da eficiência na gestão e fiscalização dos contratos da Secretaria de Educação.
 - Redução significativa de falhas e prejuízos resultantes de má gestão contratual.
 - Maior transparência e conformidade com a legislação vigente nos processos administrativos.
 - Capacitação contínua da equipe da Secretaria de Educação, promovendo uma gestão proativa.
 - Melhoria na execução das políticas educacionais, refletindo diretamente na qualidade da educação no município.

Portanto, a solução descrita se mostra como a mais adequada dentre as disponíveis no mercado, uma vez que atende de forma abrangente e eficaz às necessidades da Secretaria de Educação, garantindo a conformidade com a legislação atual e o máximo aproveitamento dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.233,33	19.399,98





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.399,98 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da contratação dos serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, se justifica conforme análise detalhada a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação é tecnicamente divisível, uma vez que os serviços de assessoria e consultoria podem ser segmentados em módulos, atendendo a cronogramas específicos sem comprometer a funcionalidade e a eficácia dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Após uma análise técnica e econômica, verificou-se que o parcelamento dos serviços é viável sem comprometer a qualidade ou a eficácia dos resultados. A divisão do objeto permitirá uma melhor gestão e alocação dos recursos, além de possibilitar ajustes durante a execução contratual.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto não resultará em perda de economia de escala. A segmentação dos serviços permitirá negociações mais eficientes e a minimização de custos associados, sem aumentar proporcionalmente os custos individuais dos contratos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para ampliar a competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte. Isso favorece o aproveitamento do mercado, possibilitando a Administração pública obter melhores condições de preço e qualidade.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado confirmou que a prática de parcelamento de serviços de assessoria e consultoria é comum e vantajosa no setor. Essa prática está alinhada às normativas vigentes e às melhores práticas de gestão contratual.
- **Consideração de Lotes:** A contratação será dividida em lotes, permitindo que fornecedores de diferentes capacidades possam participar do processo licitatório. Isso facilita a participação de empresas que talvez não tivessem capacidade para atender a totalidade dos serviços, sem prejuízos à economia de escala.
- **Documentação e Justificativas:** Todas as etapas da decisão pelo parcelamento estão documentadas e justificadas com base em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas. Os registros garantem transparência no processo e estão em conformidade com as normativas vigentes, facilitando a fiscalização posterior.





9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024. Esse alinhamento se justifica pelos seguintes motivos:

- **Prévia Identificação da Necessidade:** A demanda por serviços especializados na área de gestão e fiscalização de contratos públicos foi identificada durante o processo de planejamento anual, com a participação de todos os setores da Prefeitura.
- **Objetivos Estratégicos:** A contratação está sincronizada com os objetivos estratégicos estabelecidos no plano anual, que prevê a melhoria contínua na gestão de contratos públicos, visando maior eficiência, controle e transparência.
- **Racionalização de Recursos:** A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual assegura a otimização dos recursos públicos, uma vez que o processo segue uma linha de planejamento que contempla a economicidade e aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.
- **Conformidade Legal:** O Plano de Contratações Anual foi elaborado em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as contratações previstas, incluindo a aqui descrita, estejam em compliance com as diretrizes legais vigentes.
- **Capacitação Contínua:** A contratação está prevista como uma das medidas para capacitação contínua dos fiscais de contratos, o que é um dos pilares fundamentais do planejamento administrativo e estratégico da Secretaria de Educação do Município.

Portanto, a presente contratação reflete um alinhamento meticuloso e bem planejado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, evidenciando o compromisso com a gestão eficiente e a promoção do interesse público.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos são:

1. **Aprimoramento da Gestão Contratual:** Elevar os níveis de eficiência e eficácia na gestão dos contratos públicos da Secretaria de Educação, promovendo uma administração mais proativa e responsiva. Isso atenderá aos princípios da eficiência e planejamento conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021.
2. **Capacitação Contínua dos Servidores:** Proporcionar treinamento e desenvolvimento contínuo aos fiscais de contratos, aprimorando suas habilidades técnicas e conhecimentos sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), alinhando-se ao art. 7º, que enfatiza a gestão por competências.
3. **Transparência e Conformidade Legal:** Assegurar que os contratos públicos estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparência





e reduzindo riscos de litígios, em conformidade com os princípios da moralidade e publicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. **Redução de Riscos e Conflitos:** Minimizar a ocorrência de erros e conflitos na execução dos contratos por meio de uma fiscalização mais rigorosa e eficaz dos processos contratuais, evitando contratações com sobrepreço, conforme objetivos do art. 11 da Lei 14.133/2021.
5. **Economia de Recursos Públicos:** Obter uma melhor utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e superfaturamento, e promovendo economicidade, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.
6. **Melhoria na Comunicação Interna:** Facilitar a comunicação entre a equipe de fiscalização e os gestores de contratos, promovendo a integração e alinhamento estratégico, de modo a assegurar eficácia e eficiência dos serviços contratados, de acordo com os princípios da eficácia e eficiência estabelecidos na Lei 14.133/2021.
7. **Elaboração de Relatórios:** Garantir a criação de relatórios mensais detalhados sobre a situação dos contratos, permitindo uma análise crítica e a tomada de decisões informadas por parte da Secretaria de Educação.
8. **Desenvolvimento de Procedimentos e Manuais:** Implementar manuais e procedimentos internos padronizados para a gestão e fiscalização de contratos, assegurando a consistência e qualidade das ações administrativas.
9. **Consultoria em Resolução de Conflitos:** Oferecer suporte técnico na resolução de problemas contratuais, garantindo soluções rápidas e adequadas que não prejudiquem o interesse público.
10. **Sustentabilidade Administrativa:** Promover uma gestão mais sustentável dos contratos públicos, incluindo medidas de mitigação de impactos ambientais quando aplicável, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar a efetividade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Designação de Responsáveis:** Nomear servidores responsáveis pela coordenação, fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para garantir o adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos e capacitações para os fiscais de contratos e demais servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos públicos, a fim de assegurar o entendimento das obrigações e responsabilidades e o correto uso das orientações fornecidas pela consultoria.
- **Elaboração de Planos de Trabalho:** Desenvolver planos de trabalho detalhados, em conjunto com a empresa contratada, com a definição clara das atividades, prazos, metas e indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo dos serviços prestados, com a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento que serão realizados pela empresa contratada e revisados pela





equipe interna da Secretaria de Educação.

- **Adequação dos Procedimentos Internos:** Revisar e, se necessário, adequar os procedimentos internos de gestão e fiscalização de contratos, com base nas recomendações e melhores práticas fornecidas pela consultoria, para garantir a conformidade legal e a eficiência operacional.
- **Realização de Reuniões Periódicas:** Agendar reuniões periódicas entre os fiscais de contratos, a equipe interna da Secretaria de Educação e os consultores contratados para discutir o andamento dos trabalhos, resolver eventuais dúvidas e problemas e alinhar as ações futuras.
- **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** Criar canais de comunicação diretos e eficazes entre os fiscais de contratos e a empresa contratada para facilitar o intercâmbio de informações e a rápida resolução de questões que possam surgir durante a execução dos serviços.
- **Controle e Avaliação dos Resultados:** Desenvolver mecanismos de controle e avaliação dos resultados obtidos com a prestação dos serviços de assessoria e consultoria, incluindo indicadores de desempenho, feedback dos fiscais de contratos e análise da efetividade das capacitações realizadas.
- **Adequação Orçamentária:** Garantir a adequação orçamentária necessária para a execução do contrato, com a previsão de recursos financeiros para atender aos pagamentos de forma regular e conforme os termos pactuados.

Essas providências visam garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação e promova a melhoria contínua na gestão e fiscalização dos contratos públicos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos não se justifica no presente caso, conforme análise dos requisitos específicos e peculiaridades da contratação.

Os motivos para não adoção do sistema de registro de preços são os seguintes:

1. **Natureza do serviço:** Os serviços a serem contratados são especializados e demandam habilidades específicas que podem variar significativamente entre os fornecedores. A natureza técnica e especializada dos serviços dificulta a padronização, um dos princípios subjacentes ao sistema de registro de preços.
2. **Peculiaridades da demanda:** A Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE possui necessidades específicas que podem não ser atendidas adequadamente por um fornecedor registrado em um sistema mais amplo. O atendimento personalizado e direcionado é crucial para garantir a conformidade com os requisitos legais e a eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
3. **Estimativa Quantitativa e Temporal:** Os serviços requeridos têm uma estimativa de demanda definida, especificada para seis meses. O sistema de registro de preços é mais adequado para situações em que existe uma necessidade contínua e variada de aquisição de bens ou serviços, o que não é o caso aqui.
4. **Economia de Escala:** A contratação de forma direta pode resultar em uma





negociação mais eficiente e justa do valor, considerando as especificidades do contrato e a necessidade de um serviço sob medida. Neste caso, a economia de escala obtida por meio do registro de preços não se aplicaria de forma vantajosa.

5. **Prazos e Dinâmica Administrativa:** A necessidade de capacitação e suporte contínuo aos fiscais de contratos demanda uma execução rápida e personalizada, que pode ser prejudicada pelos procedimentos e prazos mais extensos usualmente associados ao sistema de registro de preços.

Conclui-se, portanto, que a melhor prática administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021, é proceder com a contratação direta dos serviços especificados, evitando-se o uso do sistema de registro de preços para este caso específico, visando otimizar o resultado e atender de maneira mais eficiente à demanda da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a integridade, a eficiência e a transparência no processo licitatório, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo de contratação.

É importante ressaltar que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se justifica por diversos fundamentos técnicos e legais:

- **Garantia da Competitividade e Isonomia:** A vedação evita a possibilidade de combinação entre empresas que poderia reduzir a competitividade do processo licitatório, assegurando um ambiente de justa concorrência e tratamento isonômico entre os licitantes, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.
- **Segurança Jurídica:** A proibição de consórcio contribui para a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, reduzindo potenciais riscos de conflitos de interesse ou de conluio entre as empresas participantes, conforme estabelecido no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- **Simplificação e Clareza:** A vedação favorece a simplificação e a clareza nos procedimentos licitatórios, evitando a complexidade adicional que poderia surgir na análise e na avaliação de propostas apresentadas por consórcios, o que está alinhado aos princípios da eficiência e celeridade mencionados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Foco na Capacidade Técnica Individual:** Priorizar a participação de empresas individualmente facilita a avaliação das capacidades técnicas e financeiras de cada licitante, tornando o processo mais objetivo e baseado no mérito individual, tal como preconizado no Art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, com base nas disposições legais da Lei nº 14.133/2021 e nos objetivos de promover um processo licitatório eficiente, transparente, competitivo e isonômico, a proibição da participação de empresas na forma de consórcio se mostra uma medida adequada e necessária para o atendimento da necessidade pública envolvida nesta contratação.





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A seguir, descrevemos os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para prestar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, bem como as medidas mitigadoras correspondentes, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

- **Impacto no Consumo Energético:** Durante a realização das atividades de consultoria, pode haver um aumento no consumo de energia elétrica devido ao uso de equipamentos eletrônicos e à necessidade de iluminação em ambientes de trabalho.
 - Medidas Mitigadoras: Adotar políticas internas de uso eficiente da energia, como o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso e a preferência por equipamentos de baixo consumo energético.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:** A utilização de computadores, impressoras e outros dispositivos eletrônicos pode gerar resíduos eletrônicos, que necessitam de um descarte adequado.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de um programa de coleta seletiva e descarte responsável de resíduos eletrônicos, em parceria com fornecedores que atuem na logística reversa e na reciclagem desses materiais.
- **Impacto na Produção de Documentos Físicos:** A necessidade de impressão de documentos pode levar ao consumo excessivo de papel e à geração de resíduos sólidos.
 - Medidas Mitigadoras: Adotar a política de “escritório sem papel”, incentivando o uso de documentos digitais, quando possível. Quando a impressão for inevitável, utilizar papel reciclado e promover campanhas internas para redução do consumo de papel.
- **Deslocamento de Profissionais:** O deslocamento dos consultores para realizar treinamentos e workshops pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa (GEE) devido ao uso de transporte.
 - Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de transporte compartilhado ou público e, sempre que possível, realizar atividades de forma remota, utilizando ferramentas de comunicação digital para reuniões e treinamentos.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A operação dos serviços de consultoria pode exigir o uso de recursos naturais como a água e energia.
 - Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de uso racional de água e energia nos locais onde os serviços serão prestados, como a instalação de dispositivos de economia de água e a conscientização dos colaboradores sobre a importância da sustentabilidade.

Essas medidas mitigadoras estão alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável destacado na Lei 14.133/2021, promovendo ações que buscam minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de consultoria e assegurando que as práticas de gestão de contratos estejam em conformidade com os parâmetros legais e ambientais vigentes.





15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no extenso estudo técnico preliminar realizado, concluímos que a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE é viável e razoável. A seguir, detalhamos os principais pontos que embasam esta conclusão positiva:

- **Atendimento a Necessidades Críticas:** A necessidade de aperfeiçoamento na gestão de contratos, suporte técnico e capacitação contínua dos fiscais de contratos, bem como a garantia de conformidade legal, são essenciais para a efetividade e a probidade administrativa da Secretaria de Educação.
- **Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação proposta está em total consonância com a nova Lei de Licitações, que prioriza a eficiência, legalidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos. Este processo está de acordo com os princípios fundamentais previstos nos artigos 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021, que enfatizam a eficiência, a transparência e a segurança jurídica.
- **Capacitação Especializada:** A exigência de profissionais com formação superior e experiência comprovada na área garante que a Secretaria de Educação receberá serviços de alta qualidade, potencializando os resultados da gestão e fiscalização dos contratos públicos.
- **Justificativa Econômica:** A estimativa de valor foi fundamentada em pesquisas de mercado rigorosas e comparativos de preços, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura a economicidade e evita contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, alinhando-se ao objetivo de uma contratação vantajosa para a Administração Pública.
- **Melhoria Contínua:** A proposta inclui não apenas a assessoria direta, mas também a capacitação contínua dos fiscais de contratos por meio de treinamentos e workshops. Esta medida promove a melhoria contínua e desenvolvimento das competências dos servidores, conforme recomenda o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **Impacto Positivo no Interesse Público:** A melhoria na gestão e fiscalização dos contratos públicos promove o uso eficiente dos recursos públicos destinados à educação, assegurando a efetividade das políticas educacionais e contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população. Este alinhamento com o interesse público é um critério fundamental abordado no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, com base nas análises técnicas, econômicas e legais apresentadas, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos especializados. Essa ação promoverá não apenas a conformidade legal e eficiência administrativa, mas também contribuirá significativamente para a melhoria da educação no município de São João do Jaguaribe – CE.





Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 340-015-7525
PÁGINA: 13 DE 13

